

POLÍTICA INTERNA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM

1. Objetivo

A presente política tem como finalidade estabelecer diretrizes para a gestão sustentável dos resíduos sólidos gerados nas atividades da **RENNOVA COOPERATIVA** alinhando-se aos princípios de colaboração e responsabilidade compartilhada. A política visa garantir o cumprimento das legislações ambientais brasileiras, com ênfase na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo práticas de sustentabilidade e incentivando a correta separação, descarte e destinação de resíduos.

2. Princípios Norteadores

A política baseia-se nos princípios da responsabilidade compartilhada, da gestão democrática e do respeito ao meio ambiente, pilares fundamentais das cooperativas de trabalho, além de integrar a prática da sustentabilidade nas atividades da cooperativa.

3. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os cooperados, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes da cooperativa, abrangendo todas as instalações, eventos e atividades, bem como operações externas que envolvam a geração de resíduos.

4. Base Legal

A política fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que regulamenta a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, estabelecendo a responsabilidade compartilhada.
- Decreto nº 7.404/2010 – Regulamentação da PNRS.
- Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais.
- Resoluções CONAMA, como a nº 275/2001, sobre código de cores para coleta seletiva.
- Normas complementares locais e regionais que regulamentem o descarte de resíduos em áreas específicas.

5. Diretrizes e Procedimentos

5.1. Separação e Classificação de Resíduos

Todos os resíduos gerados pela cooperativa deverão ser separados de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001, adotando-se o seguinte padrão de classificação:

- Resíduos Recicláveis: Papel, papelão, plástico, vidro e metais.
- Resíduos Orgânicos: Restos de alimentos e resíduos vegetais.
- Resíduos Não Recicláveis: Isopor contaminado, restos de comida misturados e materiais sanitários.
- Resíduos Perigosos: Pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos.

5.2. Coleta Seletiva e Infraestrutura

A cooperativa instalará lixeiras com identificação de cores, conforme o código de cores estabelecido pelo CONAMA, em áreas estratégicas como escritórios, refeitórios, áreas de produção e zonas de acesso público:

- Verde: Vidro.
- Azul: Papel e papelão.
- Vermelho: Plásticos.
- Amarelo: Metais.
- Marrom: Resíduos orgânicos.
- Cinza: Resíduos não recicláveis.

A disposição de lixeiras em diferentes locais visa facilitar o acesso e promover a correta separação dos resíduos. Os cooperados serão instruídos sobre como usar corretamente as lixeiras.

5.3. Responsabilidade Compartilhada

A gestão dos resíduos sólidos envolve a responsabilidade de todos os membros da cooperativa, refletindo os princípios do cooperativismo. Assim, todos os cooperados e colaboradores têm o dever de:

- Separar corretamente os resíduos de acordo com as orientações fornecidas.
- Minimizar a geração de resíduos adotando práticas de consumo consciente.
- Reportar irregularidades ou falhas no sistema de coleta à equipe responsável.

A cooperativa, por sua vez, compromete-se a:

- Disponibilizar os meios adequados para a separação e coleta dos resíduos.
- Capacitar todos os cooperados e colaboradores sobre as boas práticas de gestão de resíduos.
- Promover campanhas contínuas de conscientização sobre a importância da coleta seletiva.

5.4. Armazenamento Temporário e Destinação Final

- Resíduos Recicláveis: Serão armazenados temporariamente em locais sinalizados até serem recolhidos por cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas, em conformidade com as melhores práticas de logística reversa.
- Resíduos Perigosos: Serão coletados e destinados por empresas especializadas com licença ambiental, respeitando as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
- Resíduos Orgânicos: Sempre que possível, serão destinados à compostagem, com o objetivo de promover o reaproveitamento de material orgânico.
- Resíduos Não Recicláveis: Serão encaminhados para aterros sanitários licenciados.

5.5. Capacitação e Conscientização

A cooperativa promoverá um programa contínuo de capacitação sobre a importância da gestão de resíduos sólidos. Este programa incluirá:

- Treinamentos regulares para cooperados e colaboradores sobre a separação de resíduos e a gestão ambiental.
- Campanhas internas de conscientização por meio de palestras, workshops e cartazes informativos.
- Parcerias com escolas, associações comunitárias e outras cooperativas para promover educação ambiental e práticas de reciclagem na comunidade.

5.6. Monitoramento e Auditoria

Auditorias periódicas serão realizadas para verificar o cumprimento desta política. O setor responsável pela gestão ambiental deve:

- Monitorar o desempenho do sistema de gestão de resíduos.
- Gerar relatórios semestrais sobre a quantidade de resíduos coletados, reciclados e destinados.
- Ajustar estratégias e procedimentos com base nos resultados das auditorias e sugestões dos cooperados.

5.7. Parcerias com Cooperativas e Empresas Especializadas

A cooperativa buscará firmar parcerias com cooperativas de reciclagem e empresas especializadas na gestão de resíduos, garantindo que todos os resíduos tenham destinação ambientalmente adequada. Além disso, serão estabelecidas parcerias com o poder público local para fomentar práticas sustentáveis e garantir a conformidade com a legislação vigente.

6. Responsabilidades

- Cooperados e Colaboradores: Seguir as diretrizes da política, promovendo a separação correta dos resíduos e incentivando práticas ambientais sustentáveis.
- Setor Administrativo: Responsável pela implementação, monitoramento e avaliação da política.
- Diretoria da Cooperativa: Responsável por fornecer os recursos necessários e garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

7. Sanções e Penalidades

O descumprimento desta política por parte dos cooperados e colaboradores poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com o regimento interno da cooperativa. Além disso, práticas que violem a legislação ambiental podem acarretar penalidades administrativas e criminais, conforme a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

8. Disposições Finais

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada periodicamente, a cada dois anos ou conforme necessário, para garantir a sua adequação às atualizações legislativas e às melhores práticas de sustentabilidade.

Data de aprovação: 27/09/2024